



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

## INSTRUÇÃO NORMATIVA/SCI Nº. 0001/2008

*"Dispõe sobre procedimentos de Controle Interno para o Regime de Adiantamento para pequenas despesas de pronto pagamento no âmbito do Município de Céu Azul"*

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que preceitua o § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 646/2007 de 12 de dezembro de 2007.

### RESOLVE:

Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº. 507/2007, o Sistema de Controle Interno do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, recomenda aos usuários do *regime de adiantamentos* a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na sua execução:

#### 1) DA DESIGNAÇÃO DO BENEFICIÁRIO AOS RECURSOS:

- a. A designação do beneficiário a valores decorrentes do regime de adiantamentos de base mensal dar-se-á através de portaria do Chefe do Poder Executivo, onde obrigatoriamente deverão constar os seguintes dizeres "**adiantamento de base mensal**", cujo mesmo estará sujeito às regras do caput do art. 2º e 5º da Lei Municipal nº. 507/2007.
  - i. Deverá ser fornecida cópia da referida portaria ao beneficiário, cujo documento posteriormente deverá compor o processo de prestação de contas;
- b. A designação do beneficiário a valores decorrentes do regime de "**adiantamentos de caráter eventual**" dar-se-á através de portaria do Chefe do Poder Executivo, onde obrigatoriamente deverão constar **o destino e a finalidade** para o qual se está concedendo cujo mesmo estará sujeito às regras do Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº. 507/2007.
  - i. Deverá ser fornecida cópia da referida portaria ao beneficiário, cujo documento posteriormente deverá compor o processo de prestação de contas;



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

## 2) DO RECEBIMENTO, GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- a. Após a publicação da portaria designando o beneficiário, proceder-se-á emissão de empenho e cheque nominativo em favor do mesmo;
- b. De posse do referido cheque o beneficiário poderá proceder a sua conversão do mesmo em espécie, e assim efetuar os pagamentos dele decorrentes, ou caso prefira proceder à abertura de conta corrente bancária específica para a referida movimentação;
- c. São da inteira responsabilidade do beneficiário a guarda e a correta aplicação dos respectivos recursos.

## 3) DA REALIZAÇÃO DOS DESEMBOLSOS

- a. Os desembolsos somente poderão ser realizados no prazo improrrogável de 30 (trinta), dias a partir da data de emissão do empenho, em se tratando de adiantamento de base mensal;
  - i. Será(ao) considerado(s) irregular(es) o(s) comprovante(s) emitido(s) fora deste prazo;
- b. Os desembolsos somente poderão ser realizados no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias a partir da data de emissão do empenho, em se tratando de adiantamento de caráter eventual.
  - i. Será(a o) considerado(s) irregular(es) o(s) comprovante(s) emitido(s) fora deste prazo.

## 4) DAS DESPESAS DE PEQUENA MONTA E DE CARÁTER EVENTUAL

- a. Poderão ser pagas com os referidos recursos despesas *de pequeno valor, urgentes e de caráter eventual*, conforme o art. 2º da Lei 507/2007 e cuja realização não possa subordinar-se ao processo normal;
  - i. É vedada a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços que tenham sido objeto de aquisição ou contratação através de processo licitatório, excetuando-se as despesas realizadas a serviço fora da sede do Município;
  - ii. É vedada a realização de despesas com o pagamento de taxas de inscrição ou outras despesas decorrentes de eventos, excetuadas as



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

despesas com alimentação, e transportes, quando fora da sede do Município;

iii. É vedada a realização de despesas com materiais de uso contínuo, se disponíveis no almoxarifado;

## 5) DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a. Impreterivelmente o beneficiário terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do término do prazo para execução, para proceder o protocolo do competente processo de prestação de contas, sob pena de restituição integral do valor, se não o fizer;
  - i. O referido processo deverá ser composto dos seguintes documentos:
    1. Cópia da portaria de designação para o referido recebimento;
    2. Relatório discriminando recebimentos e desembolsos, na forma do Anexo I;
    3. Comprovantes originais de despesa, notas, cupons fiscais e recibos (recibos de Associações com CNPJ, ex. Assoc. Táxi), bilhetes de passagens na forma do que preceitua o parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº. 507/2007.
      - a. Não se admitirão comprovantes de despesas que contenham rasuras, borrões ou outras características, que prejudiquem o seu entendimento;
      - b. A descrição contida no referido comprovante deverá descrever de forma clara e objetiva o bem ou serviço adquirido ou contratado, acrescidos de informações quanto ao destino, finalidade e evento do qual o beneficiário participou, bem como a relação nominal do(s) seu(s) acompanhante(s), se for o caso;
        - i. Não serão admitidos comprovantes com a descrição “**despesa**” ou outra descrição que não permita a perfeita identificação do bem ou serviço adquirido ou contratado;
    4. O saldo financeiro remanescente deverá ser recolhido aos cofres públicos



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

### Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

5. impreterivelmente até a data da prestação de contas.

#### 6) DA VEDAÇÃO

- a. Fica vedado o recebimento do regime de adiantamento previsto no art. 4º da Lei Municipal nº. 507/2007,
  - i. a quem do anterior não haja prestado conta;
  - ii. a quem dentro de 15 (quinze) dias, deixar de atender as notificações para regularizar a prestação de contas;
  - iii. a quem seja responsável pelo valor de dois adiantamentos.

Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 20 de outubro de 2008.

Céu Azul, 20 de outubro de 2008.

Niutes Rosa

Coordenadora do Sistema de Controle Interno  
Dec. 2221/2007

PUBLICADO NO JORNAL  
O Paraná  
DIA: 22/10/2008  
PÁGINA: F-2



**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
ESTADO DO PARANÁ

*Formulário de prestação de contas  
Regime de Adiantamentos - Lei Municipal 507/2007 de 29 de março de 2007.*

**\*\*\* PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ART. 3º**

**LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**20 novembro, 2008**

**LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**Secretaria**

**Departamento**

**Servidor/Beneficiário**

**Ato/Autorização**

**Cheque**

**Valor**

**Data**

**21/10/2008**

**REALIZAÇÃO DAS DESPESAS**

**Descrição do bem ou serviço**

**Fornecedor**

**Nota Fiscal**

**Valor**

**Data**

**21/10/2008**

**TOTAL DAS DESPESAS**

**SALDO A RESTITUIR**

**Data**

**21/10/2008**

**Descrição**

**Doc. Arrecadação**

**Banco/Cta.**

**Valor**

**\*\*\* Só serão admitidos como comprovantes notas e cupons fiscais e recibos de associações com CNPJ para pago. de taxi e passagens,**

**art. 7º, parágrafo único**

**Céu Azul Pr.,**

**Ass.: \_\_\_\_\_**

**Nome:** \_\_\_\_\_